



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – e-mail: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Solicitante: Diretora de Plenário

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a participação de 5 (cinco) vereadores e 2 (dois) assessores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra na “XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília (DF), conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A participação no evento é essencial para capacitar e atualizar os vereadores e assessores sobre as melhores práticas de atuação no âmbito legislativo municipal, abordando temas de grande relevância como distribuição de receitas, programação orçamentária, desenvolvimento municipal e políticas públicas locais.

2.2 A contratação visa atender ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e proporcionar capacitação técnica para aprimorar o desempenho das atividades legislativas, além de fortalecer o papel da Câmara Municipal na formulação e execução de estratégias para o desenvolvimento de Astolfo Dutra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Investimento para participação na XXVI Marcha	7	Serviço	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – e-mail: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

4.1. Após a coleta das informações e da análise dos dados, foi identificado o preço de referência. Considerando que o serviço do evento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro, em razão do valor estimado ser compatível com o praticado no mercado, bem como com as contratações anteriores e recentes, realizadas por esta Câmara Municipal, de objeto similar.

4.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. Optou-se pela contratação em único lote, considerando a inviabilidade técnica e econômica de parcelamento, dado que os serviços são interdependentes e prestados por uma única organização responsável pelo evento.

6. POSICIONAMENTO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

6.2. A modalidade sugerida para a Contratação é a Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, III, alínea "f", Lei 14.133/2021.

7. ANÁLISE DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

AMEAÇA	EFEITO	AÇÃO DE PREVENÇÃO
Problemas no processo de contratação.	Atraso no processo de contratação.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de elaboração da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma e elaborar os documentos da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Contingenciamento orçamentário.	Descontinuidade dos serviços.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação e demonstrar a necessidade e a relevância do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – e-mail: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Falha na caracterização do objeto.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação e revisar os itens da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Falha na justificativa para escolha da solução.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e impossibilidade de contratação.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor e avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Falha na pesquisa de preços.	Elevação dos preços ou inexecutabilidade das propostas e impossibilidade de contratação.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos e levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.

Astolfo Dutra, 10 de março de 2025.

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras e Contratos